



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 20/04/23

Carlos Eduardo O. B.
Servidor

Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 32 /2023

Altera a Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.323/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações de que trata a presente lei terão o prazo de duração inicial de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogadas até o limite de 4 (quatro) anos”. (NR)

Art. 2º. As contratações temporárias excepcionais a que se refere a Lei Municipal nº 5.323/2002 que já estejam em curso poderão ser ajustadas aos termos e prazos desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal n° 5.323/2002, que disciplina a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências", para vossa análise e deliberação.

As contratações temporárias por excepcional interesse público, tratadas no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, no inc. VII, do art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal n° 5.323/2002, são fundamentais à Administração Pública.

É certo que o concurso público é a forma principal de acesso ao serviço público, mas a exceção contida nos dispositivos acima indicados é de altíssima relevância na prática, pelas mais diversas razões, de sobremodo para evitar a descontinuidade do serviço público e para atender às situações emergenciais, de excepcional interesse público. Ademais, a seleção pública prévia garante a necessária impessoalidade e a imprescindível isonomia, exigidas na Constituição da República.

Os ajustes ora propostos nos prazos das contratações temporárias por excepcional interesse público seguem a mesma linha da legislação consolidada do Estado de Pernambuco e de diversos municípios do Brasil, de maneira que não há questionamento quanto a tal possibilidade.

Assim, estamos convictos de que este projeto de lei será bem acolhido por todos os nobres Vereadores que integram essa augusta Casa Legislativa.

Agradecemos antecipadamente a costumeira atenção de Vossas Excelências e solicitamos a aprovação do projeto.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 19 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco
Município de Olinda/PE
CNPJ: 21.927.108/0001-53

Protocolo 187 / 23

Data 20 / 04 / 2023

Christiane Silva

Olinda, 19 de abril de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA

OFÍCIO GP N° 118/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Olinda,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 012/2023**, com o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal n° 5.323/2002, que disciplina a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidenteda Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE